

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

LEI Nº 6.396, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.300, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – COMSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 5.300, de 27 de novembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O COMSEG fica vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEFES, que prestará o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento regular, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física.

Parágrafo único. O COMSEG – Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Cariacica será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 5.300, de 27 de novembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Compõe o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Cariacica – COMSEG:

I – PODER PÚBLICO:

a) Além do Presidente, 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEFES;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC;

d) Representante da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV;

e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI;

f) Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP;

g) Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

h) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;

i) Representante da Procuradoria Geral do Município;

j) Representante do Poder Legislativo;

k) Representante da Polícia Civil;

l) Representantes da Polícia Militar, tanto do 7º BPM como da 16ª Companhia PM Independente;

m) Representante da Polícia Federal;

n) Representante da Polícia Rodoviária Federal;

o) Representante do Corpo de Bombeiros de Cariacica;

p) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Cariacica;

q) Representante do Ministério Público da Comarca de Cariacica;

r) Representante da Defensoria Pública.

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Seccional Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b) Representante do Conselho Comunitário de Cariacica (CONSEC);

c) Representante da Câmara de Dirigente Lojista – CDL;

d) Representante das Indústrias;

e) Representante do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Cariacica (COMDIC);

f) Representante do Movimento Negro;

g) Representante do Fórum Evangélico;

h) Representante da Igreja Católica;

i) Movimento de Juventude.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CE, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o qual fica inserido no Anexo XV da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o qual fica inserido no Anexo XV da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CS-1, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP, o qual fica inserido no Anexo XXII da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 4º Ficam incluídos 02 (dois) cargos de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CE, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP, os quais ficam inseridos no Anexo XXII da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 5º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CE, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

Art. 6º Fica incluído 01 (um) cargo de Assessor Adjunto I, símbolo C4, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, o qual fica inserido no Anexo VI da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMG – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br